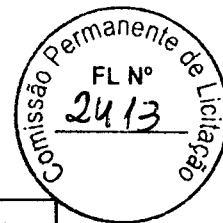




MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 024/2024-CPLC

CONTRATO Nº 045/2024-CPLC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE GARANHUNS E DO OUTRO A
EMPRESA MIL COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUCAO EIRELI, COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns, Pernambuco, representado neste ato pela Secretária de Educação do Município, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, e de outro lado, a empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 34.351.431/0001-14, sediada na RUA TEOTONIO DE MELO FILHO, 216, IBURA, RECIFE, PE, CEP 51.220-080., e-mail: milmateriais@outlook.com, FONE: (81) 8689-2987/ (81) 3037-1316 neste ato representada pela **Srª JOSEFA MARIA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, natural de São Vicente Ferrer/PE, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.653.246-SSP/PE, inscrito no CNPF nº [REDACTED] e domiciliado na Rua Rio Xingu, nº 305, Bairro do Ibura, Recife/PE. CEP-51240-0400, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 105/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

**WILZA
ALEXANDRA DE
CARVALHO R
VITORINO:0004
4818440**

Assinado de forma digital
por WILZA ALEXANDRA
DE CARVALHO R
VITORINO:0004818440
Dados: 2024.03.12
16:05:54 -03'00'

**MIL COMERCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:343514310
00114**

Assinado de forma digital
por MIL COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:34351431000114
Dados: 2024.03.12
09:02:43 -03'00'





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 20L EM POLIPROPILENO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	ICASA	UND.	224	R\$ 8,98	R\$ 2.011,52
39	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, COR: BRANCA, DE ALTA QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, TEXTURA MACIA, PICOTADA, DIMENSÕES: 10CMX60M, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 64 ROLOS.	NILLI	FARDO	1875	R\$ 81,00	R\$ 151.875,00
43	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, COR: BRANCA, DE ALTA QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, TEXTURA MACIA, PICOTADA, DIMENSÕES: 10CMX60M, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 64 ROLOS.	NILLI	FARDO	625	R\$ 81,00	R\$ 50.625,00
VALOR GLOBAL: R\$ 204.511,52						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 204.511,52 (Duzentos e quatro mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

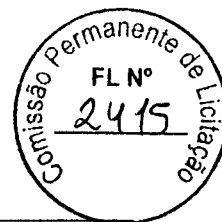
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Contrato são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	149	
Elemento	3.3.90.30.00	Material para consumo
Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

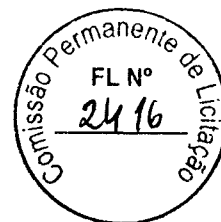
Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	114	
Elemento	3.3.90.30.00	Material para Consumo
Recurso	1.550.0000	Recurso salário Educação

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLAUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 4) O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos após a Ordem de Fornecimento;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 5) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 6) Os produtos deverão ser novos sem uso;
- 7) Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 8) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;
- 9) Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções;

CLAUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4) Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

1. A entrega dos produtos objeto deste Contrato, se dará sob demanda em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecedor a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;
2. A entrega dos objetos licitados deve ser realizada no **Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h**, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.
3. Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à contratada para que esta providencie as devidas



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260607191621.pdf
assinado por: idUser 567



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

substituições, no prazo médio de 03 (três) dias úteis, conforme especificado neste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - [REDACTED] o corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

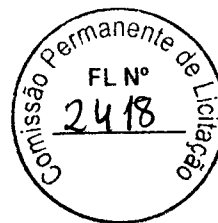
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260607191621.pdf
assinado por: idUser 567



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260607191621.pdf
assinado por: idUser 567



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA [REDACTED] ico nº. 083/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 11 de março de 2024.

CONTRATANTE:

WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO R
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
R VITORINO:00044818440
Dados: 2024.03.12 16:07:56 -03'00'

Wilza Alexandra de C. R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matricula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ: 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE C. R. VITORINO

CPF: 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



CONTRATADA:

MIL COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:34351431000114

Assinado de forma digital por MIL
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:34351431000114
Dados: 2024.03.12 09:03:36 -03'00'

MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº 34.351.431/0001-14

JOSEFA MARIA DA SILVA

CPF nº [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2024-CPLC**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

CONTRATO Nº 045/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 34.351.431/0001-14. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VALOR:** R\$ 204.511,52 (Duzentos e quatro mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C4936DCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024-CPLC**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

CONTRATO Nº 017/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** TELMA LUCIA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 01.005.202/0001-99. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VALOR:** R\$ 25.985,20 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco e vinte centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5C7BB211**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023-PMG**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 018/2023 – CPLC – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.193.511/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual, contados a partir de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2025.

Garanhuns, 03 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9E836A5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023-PMG, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **DATA E HORA DA RETOMADA:** 20/03/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTOPregoeira
Portaria 001/2024-GP**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9DFE77C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023-PMG, cujo objeto trata-se de Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **DATA E HORA DA RETOMADA:** 21/03/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTOPregoeira
Portaria 001/2024-GP**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:128EF0C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº
030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** ZL COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 05.946.524/0001-93. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 417.087,00 (Quatrocentos e dezessete mil e oitenta e sete reais).

Garanhuns, 14 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação